

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE TERESINA
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

EMENDA: Modificativa 01

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI 323/2023

AUTORIA: Ver. Joaquim Caldas

A CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono, a presente Lei.

Art. 1º. Fica modificado o art. 1º do presente projeto de lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica organizada, na forma na forma desta Lei Complementar, a Carreira de Assistente Técnico Administrativo – Especialidades (Auxiliar de Administração / Agente de Administração Financeira / Assistente de Administração / Assistente de Administração Tributário), dos Assistentes Permanentes e dos Auxiliares de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º passa a denominar-se §1º, e acrescenta-se, ao art. 1º, o parágrafo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º

§ 2º Aos ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem que possuam qualificação e habilitação legal de técnico de enfermagem, deverão ser cadastrados do CNES como técnicos e farão jus ao tratamento remuneratório do novo cago da PMT.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei ora alterado.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 19 de Dezembro de 2023.


Vereador Joaquim Caldas



*leida e aprovada
19
12
23*